

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**Abertura: Dia 08/09/2020**

**Horário: 10:00hrs**

**Local: Secretaria Municipal de Administração**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de concurso público.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de David Canabarro, situada na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2/2017, de 20 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, na cidade de David Canabarro.

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

#### **1.1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público visando provimento de vagas para o quadro efetivo de cargos da Prefeitura de David Canabarro/RS conforme Legislação em vigor, especialmente as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e de conformidade com **Anexo I**.

#### **1.2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo seja pertinente ao objeto licitado e que atendam as demais condições deste edital, sendo vedadas em participar empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto, sob processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### **1.3 – PREVISÃO DE CANDIDATOS:**

A previsão de candidatos para o concurso em questão é de 200.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO - RS</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (nome da empresa) ENDEREÇO:	<b>AO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO - RS</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (nome da Empresa) ENDEREÇO:
--	---

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País;

**a.5)** registro comercial autenticado, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Empresas que pretendem utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no Anexo V:

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada no envelope nº 01, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo II** deste edital, com valor da proposta igual ou inferior ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este fixado como referência pelo Município.

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** Descrição completa do serviço ofertado; Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**c)** Preço unitário total, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedora;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra ao licitante, está disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-as com os valores em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital, com o preço compatível com o de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a Sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação.

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, dispensado caso apresentado no credenciamento;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, dispensado caso apresentado no credenciamento;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** Prova de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade quanto a Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **7.1.3. Qualificação Técnica:**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público.

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo, conforme informações contidas no **Anexo I** do presente Edital.

**a.1.1)** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações:

- Dados completos da pessoa jurídica que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda a atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos de candidatos.

**b)** Nominata e currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica para a realização dos serviços;

**c)** **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica**, emitida pelo Conselho Regional de Administração - CRA, da região da sede da empresa.

**d) Certidão de Registro Profissional**, emitida pelo Conselho Regional de Administração - CRA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

**d.1)** em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

**d.2)** no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

**d.3)** no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

**7.1.4.** Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**).

**7.2.** Para as Empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital e **ANEXO I** em consonância com a proposta de preços.

**10.2.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

**10.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega dos serviços.

**10.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

**10.5.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



- 10.6.** Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados.
- 10.7.** Empregar mão-de-obra especializada e material de primeira qualidade para execução dos serviços.
- 10.8.** Obedecer às condições do ANEXO I, parte integrante do edital.
- 10.9.** Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, exemplificativamente, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 10.10.** Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 10.11.** Divulgação do evento seletivo em home page da CONTRATADA, incluindo a íntegra de todos os editais, para que os candidatos interessados tenham acesso, remetendo o conteúdo para que o Município publique em sua home page.
- 10.12.** Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público até sua homologação final;
- 10.13.** Realização de inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on-line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária e crédito do valor em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE;
- 10.14.** Apreciação de todas as inscrições, análise crítica dos pagamentos e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 10.15.** Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- 10.16.** Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS ESCRITAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- 10.16.1.** A prova escrita para cada cargo deverá ser composta de 40 (quarenta) questões objetivas, inéditas, com 04 (quatro) alternativas, sendo, 20 (vinte) questões específicas para os cargos de nível superior e 15 (quinze) questões específicas para os cargos de nível médio e fundamental;
- 10.16.2.** A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 10.16.3.** As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 10.17.** Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, **que deverão ser desidentificados**, para correção por sistema de leitura ótica;
- 10.18.** Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.19.** Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame até a homologação final;

- 10.20.** Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 10.21.** Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização (fiscais de sala, corredor e que for necessário) – no mínimo com o número suficiente de membros para suprir todas as necessidades para o bom andamento dos trabalhos, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 10.21.1.** As provas escritas poderão ser realizadas de acordo com a capacidade dos locais disponibilizados para sua aplicação, podendo ser em um ou mais turnos, podendo a CONTRATADA **sugerir** o turno de realização da prova para que seja constado no edital de abertura;
- 10.22.** Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual etc...);
- 10.23.** Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- 10.24.** Disponibilizar a prova padrão de cada cargo na internet, no mínimo 3(três) dias após a data das provas para possíveis recursos;
- 10.25.** Correção das provas objetivas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 10.26.** Recebimento, exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado por candidato. Os recursos deverão ser recebidos pela internet;
- 10.27.** Correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 10.28.** Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- 10.29.** Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame até homologação final;
- 10.30.** Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 10.31.** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo até a homologação final;
- 10.32.** A CONTRATADA ainda fica obrigada a realizar todos os tramites necessário a realização das provas de títulos para o cargo de Professor.
- 10.33.** A CONTRATADA deverá obter aprovação, por parte da Comissão de Fiscalização, de todos os documentos elaborados, antes de serem utilizados, para que haja o efetivo controle de legalidade dos atos praticados. Em caso de desaprovação de algum documento o mesmo deverá ser elaborado novamente contendo as correções indicadas pela Comissão.
- 10.34.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para a participação em reuniões de trabalho, a serem realizadas no Município de David Canabarro / RS, sempre em datas agendadas pelo Município, sendo uma reunião para análise e aprovação dos atos e documentos produzidos antes da publicação do edital do concurso, uma reunião para análise e aprovação dos atos e documentos produzidos entre a publicação do edital do concurso e o término da aplicação das provas e uma reunião final para análise e aprovação dos atos e documentos produzidos entre a aplicação das provas e a homologação do concurso.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Fornecimento de toda legislação municipal pertinente à matéria;

**11.2.** Realização de convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

**11.3.** Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado para a realização da Prova Escrita;

**11.4.1.** As provas serão realizadas em escolas municipais e estaduais da cidade de David Canabarro/RS e comportam em média 20 alunos por sala de aula.

**11.5.** Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o ultimo critério de desempate designado no edital de Licitação.

**11.6.** Publicações legais pertinentes ao concurso, bem como o pagamento das mesmas.

**11.7.** Criar a “Central de Atendimento ao Candidato”, equipada com sistema de acesso a internet, para que sejam feitas inscrições presenciais no Município de David Canabarro / RS, para os candidatos que não possuam acesso à internet, disponibilizando funcionários para auxiliarem os candidatos a efetuarem a inscrição.

**11.8.** Criar a “Central de Atendimento ao Candidato”, equipada com sistema de acesso a internet, para que sejam apresentados os recursos das provas, no Município de David Canabarro / RS, para os candidatos que não possuam acesso à internet, disponibilizando funcionários para auxiliarem os candidatos a efetuarem o envio.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 60 (sessenta) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** – O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses consecutivos, após a assinatura do contrato.

**12.3.** Os serviços deverão ser executados em até 6 (seis) meses consecutivos após a assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante.

**12.4.** Na hipótese da homologação do resultado do concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o contrato, nesta data.

**12.5.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**12.6** – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria de Administração.

**12.7** – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e obriga-se a atender prontamente todas as reclamações, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

**12.8** – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

**12.9** – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a terceiros ou o Município, quando da execução dos serviços.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em 15 (quinze) dias após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em 15 (quinze) dias após a realização das Provas, 30% (trinta por cento) em 15 (quinze) dias após a remessa da homologação do resultado final e aprovação do dossiê por parte do Município.

**13.2.** As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

**13.3.** Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**13.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

**13.5.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

## **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 339039 00000000-0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DA RESCISÃO:**

**15.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**15.2.** Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

**15.3 -** Além das condições previstas nos artigos anteriores, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV – Manifesta deficiência do serviço;

V – Falta grave ao Juízo do Município;

VI – Falência ou insolvência;

VII – Não der início às atividades no prazo previsto.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**16.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos a Autoridade Competente, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h15min e se encerra às 16h30min, respeitando o intervalo de almoço.

c) os pedidos de impugnação deverão ser feitos presencialmente com protocolo obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de David Canabarro, sito a Rua Ernesto Rissato, 265, ou pelos telefones/fax (054) 3351 1214 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**17.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**17.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de DAVID CANABARRO, ou impressos via internet em publicação de órgão da imprensa oficial.

**17.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de DAVID CANABARRO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

**17.9.** São anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS, NUMERO DE VAGAS, ESCOLARIDADE E APLICAÇÃO DE PROVAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**17.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.

Marcos Antonio Oro  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Procuradoria.

\_\_\_\_\_  
Rogerio Dal Agnol  
OAB / RS nº 59.881  
Assessor Jurídico

Registre-se e publique-se.

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DE CARGOS, NUMERO DE VAGAS, ESCOLARIDADE E APLICAÇÃO DE PROVAS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE	PROVA
Operário	2	Alfabetizado	Objetiva
Operador de Máquinas	7	Nível de 4ª Série do Ensino Fundamental	Objetiva/prática
Motorista	7	Nível de 4ª Série do Ensino Fundamental	Objetiva/prática
Servente	2	Nível de 4ª Série do	Objetiva/prática

		Ensino Fundamental	
Enfermeiro	1	Ensino superior completo na área de atuação	Objetiva
Professor de séries iniciais (20h)	1	Ensino superior completo na área de atuação	Objetiva e Títulos
Atendente de creche (30H)	8	Magistério	Objetiva/prática
Vigilante Sanitário	1	Ensino superior completo	Objetiva
Inspetor Tributário	1	Nível de Ensino Médio completo	Objetiva
Auxiliar Administrativo	4	Nível de Ensino Médio completo	Objetiva/prática
Técnico em Enfermagem	1	Habilitação específica em técnico de enfermagem	Objetiva
Secretário de Escola	1	Nível de Ensino Médio completo	Objetiva

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.  
MODELO DA PROPOSTA  
PREÇO DOS SERVIÇOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Cnpj:	Inscrição Estadual:	
Local de Entrega: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de David Canabarro – RS		
Condições de Pagamento: Conforme Edital		
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público visando provimento de vagas para o quadro efetivo de cargos da Prefeitura de David Canabarro/RS conforme Legislação em vigor, especialmente o as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.		
<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor por Cargo R\$</b>
Operário	2	
Operador de Máquinas	7	



Motorista	7	
Servente	2	
Enfermeiro	1	
Professor	1	
Atendente	8	
Vigilante Sanitário	1	
Inspetor Tributário	1	
Auxiliar Administrativo	4	
Técnico em Enfermagem	1	
Secretário de Escola	1	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>

Validade da Proposta: 60 dias

OBS: Caso a Licitante opte por ofertar lances a vencedora deverá formular nova planilha com os novos custos unitários para cada cargo.

---

Carimbo e Assinatura

## ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020.

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 011/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO IV**  
**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO 014/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 011/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Pregão Presencial Nº. 011/2020**  
**Contrato Nº. .../2020**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, Município de David Canabarro / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCOS ANTONIO ORO**, portador de CPF nº 468.872.370-91.

**CONTRATADA:** **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx / RS, representada neste ato por **xxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Pregão Presencial 011/2020, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8666/93 e Legislação Pertinente, assim, como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público visando provimento de vagas para o quadro efetivo de cargos da Prefeitura de David Canabarro/RS conforme Legislação em vigor, especialmente as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos no item anterior, obedecendo as seguintes condições:

**2.1.1** – Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou **TERCEIROS**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

- Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

- Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega dos serviços.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados.
- Empregar mão-de-obra especializada e material de primeira qualidade para execução dos serviços.
- Obedecer às condições do ANEXO I, parte integrante do edital.
- Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, exemplificativamente, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
- Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- Divulgação do evento seletivo em home page da CONTRATADA, incluindo a íntegra de todos os editais, para que os candidatos interessados tenham acesso, remetendo o conteúdo para que o Município publique em sua home page.
- Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público até sua homologação final;
- Realização de inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on-line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária e crédito do valor em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE;
- Apreciação de todas as inscrições, análise crítica dos pagamentos e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS ESCRITAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- A prova escrita para cada cargo deverá ser composta de 40 (quarenta) questões objetivas, inéditas, com 04 (quatro) alternativas, sendo, 20 (vinte) questões específicas para os cargos de nível superior e 15 (quinze) questões específicas para os cargos de nível médio e fundamental;
- A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, **que deverão ser desidentificados**, para correção por sistema de leitura ótica;

- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame até a homologação final;
- Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização (fiscais de sala, corredor e que for necessário) – no mínimo com o número suficiente de membros para suprir todas as necessidades para o bom andamento dos trabalhos, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando com todos os custos decorrentes desta contratação;
- As provas escritas poderão ser realizadas de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, podendo ser em um ou mais turnos, podendo a CONTRATANTE **sugerir** o turno de realização da prova para que seja constatado no edital de abertura;
- Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual etc...);
- Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- Disponibilizar a prova padrão de cada cargo na internet, no mínimo 3(três) dias após a data das provas para possíveis recursos;
- Correção das provas objetivas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- Recebimento, exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado por candidato. Os recursos deverão ser recebidos pela internet;
- Correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame até homologação final;
- Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo até a homologação final;
- A CONTRATADA ainda fica obrigada a realizar todos os tramites necessário a realização das provas de títulos para o cargo de Professor.
- A CONTRATADA deverá obter aprovação, por parte da Comissão de Fiscalização, de todos os documentos elaborados, antes de serem utilizados, para que haja o efetivo controle de legalidade dos atos praticados. Em caso de desaprovação de algum documento o mesmo deverá ser elaborado novamente contendo as correções indicadas pela Comissão.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para a participação em reuniões de trabalho, a serem realizadas no Município de David Canabarro / RS, sempre em datas agendadas pelo Município, sendo uma reunião para análise e aprovação dos atos e documentos produzidos antes da publicação do edital do concurso, uma reunião para análise e aprovação dos atos e documentos produzidos entre a publicação do edital do concurso e o

término da aplicação das provas e uma reunião final para análise e aprovação dos atos e documentos produzidos entre a aplicação das provas e a homologação do concurso.

- A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

## **2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecimento de toda legislação municipal pertinente à matéria;

- Realização de convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

- Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado para a realização da Prova Escrita;

- As provas serão realizadas em escolas municipais e estaduais da cidade de David Canabarro/RS e comportam em média 20 alunos por sala de aula.

- Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

- Publicações legais pertinentes ao concurso, bem como o pagamento das mesmas.

- Criar a “Central de Atendimento ao Candidato”, equipada com sistema de acesso a internet, para que sejam feitas inscrições presenciais no Município de David Canabarro / RS, para os candidatos que não possuam acesso à internet, disponibilizando funcionários para auxiliarem os candidatos a efetuarem a inscrição.

- Criar a “Central de Atendimento ao Candidato”, equipada com sistema de acesso a internet, para que sejam apresentados os recursos das provas, no Município de David Canabarro / RS, para os candidatos que não possuam acesso à internet, disponibilizando funcionários para auxiliarem os candidatos a efetuarem o envio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, o valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO à CONTRATADA**, será de R\$ .....

## **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em 15 (quinze) dias após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em 15 (quinze) dias após a realização das Provas e 30% (trinta por cento) em 15 (quinze) dias após a remessa da homologação do resultado final.



## **CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses consecutivos, após a assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante.

**5.2** - Os serviços deverão ser executados em até 6 (seis) meses consecutivos após a assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante.

**5.3** - Na hipótese da homologação do resultado do concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o contrato, nesta data.

## **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato, para tanto a fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Administração, através do.....;

II - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3 (três) dias para resposta para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

## **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
339039 00000000-0001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Dos Direitos:

**8.1.1.** Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

**8.1.2.** Da Contratada: receber o valor ajustado na forma convencionada.

**8.2.** Das Obrigações:

**8.2.1.** Da Contratante:

**a)** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**b)** Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;

**c)** Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes ao contrato.

**8.2.2.** Da Contratada:

**a)** Execução total na forma ajustada;

**b)** Dar total garantia quanto a qualidade do serviço fornecido nos termos da Lei, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos;

**c)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**d)** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados nas propostas;

- e) Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- g) Emitir documento fiscal hábil, para fins de liquidação e posterior pagamento bem como constando informações bancárias ou boletos em anexo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**9.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
  - c) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**10.2.** Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

**10.3.** Além das condições previstas nos artigos anteriores, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV – Manifesta deficiência do serviço;

V – Falta grave ao Juízo do Município;

VI – Falência ou insolvência;

VII – Não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 011/2020.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Casca - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

Esta minuta de contrato foi  
examinada e aprovada por  
esta Procuradoria.

\_\_\_\_\_  
Rogerio Dal Agnol  
OAB / RS nº 59.881

Assessor Jurídico